

Lei n. 59

Querino Pivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento do empréstimo efetuado para aquisição de uma motorveladora, conforme dispõe a lei n. 49, de 23 de Fevereiro de 1.950.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da importância de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), da verba "Código - 351-8.81.3 Material de Consumo, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Regente Feijó, em 16 de Novembro de 1.950

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 16
de Novembro de 1.950.

João Cruzóstomo de Jesus
Contador - Secretário